



DESE PUBLIQUE-SE
E EXPECASE
04/03/96
[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Nº

505 **VII(1ª)** - AC

EM 96.03.04

Assunto: GESTÃO DO HOSPITAL GARCIA DE ORTA

Apresentado por: Deputado **MATOS LEITÃO** e outros, do Partido Socialista.

É do conhecimento público a polémica que rodeou a substituição da Administração do Hospital de Garcia de Orta, em Almada.

Ora, chegou ao nosso conhecimento que a actual administração tem vindo a exercer o seu mandato tomando medidas cuja legitimidade se nos afigura duvidosa, mas que, sendo no essencial dirigidas contra um colaborador e dirigente de quem existem as melhores referências de competência profissional, empenhamento e seriedade, nos levam a considerar tratar-se não de actos de gestão necessários ao funcionamento normal daquela Instituição, mas sim de perseguição pessoal, imprópria de um Estado de Direito Democrático.

Assim, ao abrigo das normas constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Ministério da Saúde que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- a) Se o Conselho de Administração do Hospital de Garcia de Orta tem legitimidade para exigir ao Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Inácio Oliveira que

este lhe ponha à disposição o lugar para que foi nomeado por despacho ministerial, apenas por entenderem que o mesmo não tem perfil para o cargo;

- b) Se o Conselho de Administração que iniciou funções em 02/01/96 tem legitimidade e fundamentos para se pronunciar e avaliar já o perfil do Dr. Inácio Oliveira dado que nem o respectivo Presidente nem o administrador-delegado exerceram antes funções de gestão hospitalar ou trabalharam directamente com o referido dirigente, o qual tinha a confiança do anterior órgão de gestão e amplas competências por este subdelegadas;
- c) Se o administrador-delegado tem legitimidade e fundamentos sérios para retirar, na prática, ao Dr. Inácio Oliveira as funções próprias deste Director de Serviços, na medida em que ultrapassam e desautorizam tratando directamente de assuntos de serviço com funcionárias administrativas suas subordinadas, e afectando pessoal seu a outros serviços sem o ouvirem e informarem previamente;
- d) Se o administrador-delegado tem legitimidade, poder e fundamentos sérios para recusar articular-se directamente e contactar pessoalmente o Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Hospital legalmente provido no cargo;
- e) Se o Conselho de Administração tem legitimidade e poder para, na prática, retirar ao Dr. Inácio Oliveira todas as suas competências próprias e poderes funcionais sobre a Repartição de Administração de Pessoal, como já o fez por deliberação de 30/01/96;
- f) Se é legítimo e correcto que o Conselho de Administração tenha determinado ao Dr. Inácio Oliveira que mudasse para um gabinete sem o mínimo de condições e dignidade para o exercício de funções de Director de Serviços;
- g) Se o Conselho de Administração tem fundamentos sérios para pôr em causa a competência profissional, o empenhamento e a seriedade pessoal do Dr. Inácio Oliveira, e se este é suspeito da prática de quaisquer irregularidades no exercício das suas funções no Hospital, do qual foi consultor jurídico de Junho/92 a Agosto/94;

- h) Se é verdade ter o Conselho de Administração transferido compulsivamente dos Serviços de Pessoal do Hospital Garcia de Orta a mulher do Dr. Inácio Oliveira para que ele deixasse de ter contacto directo ou indirecto com os assuntos da sua área normal de gestão;
- i) Se o Conselho de Administração tem legitimidade e poder para proibir, como proibiu, aos subordinados do Dr. Inácio Oliveira que atendam qualquer solicitação por ele feita;
- j) Se o Conselho de Administração tem fundamentos sérios para mandar substituir as fechaduras dos Serviços dependentes do Dr. Inácio Oliveira sem o informarem nem fornecerem exemplares das respectivas chaves;
- k) Que medidas vai o Ministério da Saúde adoptar para repor a legalidade, desta forma reiteradamente violada.

Os Deputados do Partido Socialista

Préfecto da Saúde
Luís Gato
António
Luís do Santos
PO
Pharmacia